

EDITAL 02/2021

CHAMADA PÚBLICA- BOLSA ATLETA 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, de acordo com o Decreto nº 158/2019 publicada em 25 de março de 2019 no Diário Oficial, que regulamentou a Lei Municipal nº 312/2017 publicada em 26 de dezembro de 2017, que institui o “Programa auxílio-atleta” destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de rendimento em modalidades individuais e coletivas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, torna pública a abertura de processo seletivo para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS MUNICIPAIS, ESTUDANTIS e PARATLETAS QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para seleção de atletas de modalidades previstas no presente Edital serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos em 2019 ou 2020.

Poderão ser considerados os resultados esportivos obtidos pelos atletas candidatos nos eventos esportivos ocorridos no ano de 2019 e de 2020, desde que obtidos em período anterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência no Brasil do estado de calamidade pública.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 312/2017, regulamentado pelo Decreto nº 158/2019, é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de rendimento em modalidades individuais e coletivas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB e Comitê Paralímpico Brasileiro- CPB

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a concessão de 16 (dezesesseis) Bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a Atletas e Paratletas do Município de São Cristóvão, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de alto Rendimento, divididas em 03 (três) categorias:
- a) Categoria I - ATLETA MUNICIPAL 18 - 60 anos – 4 (quatro) Bolsas no Valor de R\$ 1.000,00
 - b) Categoria II - ESTUDANTIL 12 - 17 anos – 9 (nove) Bolsas no Valor de R\$ 400,00
 - c) Categoria III - PARATLETA – 3 (três) Bolsas no Valor de R\$ 500,00

1.3. O prazo de validade deste processo de seleção será de até 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais;

1.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão ou poderão solicitar o edital através do e-mail: bolsaatleta@saocristovao.se.gov.br

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1. Para fins de concessão deste benefício, podem ser beneficiários da Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, os atletas e paratletas, que tenham obtido da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual ou tenha sido considerado um dos três melhores atletas, por sexo, em modalidade coletiva; em competições realizadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, em eventos Internacionais, Nacionais, Regionais ou Estaduais (categoria atleta municipal e paratelta), e em jogos Estudantis (categoria estudantil), conforme comprovação exigida no item 3.1, XVI e XVII; ou esteja em primeiro, segundo ou terceiro lugar no ranking estadual ou nacional de sua modalidade, item 3.1, XVIII; bem como atender os seguintes pré-requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser atleta de rendimento das modalidades olímpicas ou paralímpicas individuais ou coletiva, filiado à federação sergipana de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e adimplente com a respectiva confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos e Paralímpicos Nacional;

2.1.3. Possuir residência comprovada no Município de São Cristóvão por no mínimo 02 (dois) anos, bem como durante todo o recebimento do benefício;

2.1.3.1 Entende-se como comprovante de residência: conta de luz, telefone, água, IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de 2021.

2.1.4. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

2.1.5. Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17(Dezessete) anos completados até 31 de dezembro de 2021, para CATEGORIA II - ESTUDANTIL;

2.1.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 60 (sessenta) anos completados até 31 de dezembro de 2021, para CATEGORIA I - ATLETA MUNICIPAL;

2.1.7. Para os atletas Paralímpicos não há limite de idade;

2.1.8. Estar em plena atividade esportiva;

2.1.9. Não receber salário pela prática esportiva;

2.1.10. Estar representando o Município de São Cristóvão;

2.1.11. Possuir escolaridade mínima de ensino médio para categoria ATLETA MUNICIPAL.

2.2. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior procedência.

2.3. Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1. A Inscrição do Candidato deverá ser efetivada, exclusivamente, através do envio de toda documentação solicitada neste edital, através do e-mail: bolsaatleta@saocristovao.se.gov.br, no período de **28/06/2021 à 02/07/2021 às 23:59, horário oficial de Brasília/DF**, contendo a Ficha de Inscrição, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL; contendo os seguintes documentos, que deverão ser apresentados, conforme estabelecido no Anexo III:

I - Cópia do Documento de Identidade;

II - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado no Município de São Cristóvão ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 2 (dois) anos;

IV - Cópia do Título de Eleitor (facultativo maior de 16 anos/ obrigatório maior de 18 anos);

V - Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

VI - Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Escolaridade do Ensino Médio ou comprovante de matrícula em unidade de ensino escolar do município de São Cristóvão, se menor de 18 (dezoito) anos;

VII - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VIII - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Sergipe;

IX - Certidão de Quitação Eleitoral;

X – Declaração de Responsabilidade das informações;

XI - Declaração assinada pelo candidato ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual é registrado;

XII - Declaração da Entidade Estadual de prática desportiva (Federação sergipana), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o beneficiário candidato está regularmente inscrito/filiado junto a Entidade e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional nos anos de 2019 ou 2020.

XIII - Em caso de inexistência de Entidade Estadual de prática desportiva de que trata o inciso XII, deve ser apresentada declaração da própria Confederação da respectiva Modalidade atestando que o beneficiário candidato está regularmente inscrito junto a Entidade; que mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional;

XIV - Planejamento esportivo anual, contendo: plano de treinamento; objetivos; metas e calendário das participações previstas para o ano de 2021;

XV - Cópia autenticada do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, para a CATEGORIA PARATLETAS;

XVI - Comprovante de Resultado Oficial (súmulas, relatórios, declaração da Federação) ou Boletim Oficial da Competição, de que tenha o beneficiário obtido da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual ou tenha sido considerado um dos três melhores atletas, por sexo, em modalidade coletiva; em eventos Internacionais, Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada anterior ao ano de realização do programa, realizado e reconhecido pela entidade Nacional (Confederação) ou Estadual (Federação) de Administração da Modalidade. Tal comprovante deve ser apresentado de forma individual, por Competição;

XVII - Comprovante de Resultado Oficial (súmulas, relatórios, declaração da Organizadora) ou Boletim Oficial da Competição, de que tenha o beneficiário obtido da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual ou tenha sido considerado um dos três melhores atletas, por sexo, em modalidade coletiva, de jogos Estudantis organizados no ano anterior ao do pleito;

XVIII - Indicação oficial, pela respectiva entidade estadual ou nacional de

administração do desporto, de que o beneficiário candidato esteja em primeiro, segundo ou terceiro lugar no ranking estadual ou nacional de sua modalidade;

XIX – Declaração assinada pelo beneficiário candidato ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, autorizando o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e se comprometendo a apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos em que vier a disputar, inclusive estampando-a nos uniformes de treinamento/competição, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XX – Termo de Compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, se compromete em utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo Art. 15, da Decreto Municipal nº 158/2019.

3.1.1 A Secretaria de Esporte e lazer (semel) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

3.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer (semel) do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa ou correta, não possuindo a secretaria qualquer discricionariedade a respeito.

3.2. Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

3.3. O Atleta ou Paratleta que estiver ocupando cargo em Provimento junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE não poderá concorrer ao incentivo do Bolsa Atleta.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, seguem os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) integrantes, abaixo relacionados:

a) (01) um representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias -

SEGOV;

b) (01) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

c) (02) dois representantes da sociedade civil moradores de São Cristóvão;

d) (01) um representante do Conselho Regional de Educação Física - CREF.

4.2. É competência da Comissão de Seleção a condução do Processo de Seleção, consideradas as seguintes atribuições:

a) Referendar as inscrições recebidas após confirmação de que os pré-requisitos foram devidamente atendidos;

b) Atribuir pontuação aos títulos obtidos pelos concorrentes, tomando como a base tabela específica (anexo IV);

c) Apresentar à SEMEL o resultado provisório do processo de Seleção;

d) Analisar e julgar possíveis recursos, apresentados em tempo hábil;

e) Apresentar à SEMEL o resultado definitivo do Processo de Seleção;

f) Deliberar sobre casos omissos que porventura não estiverem estipulados previamente neste edital;

g) Promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

4.3. As decisões da Comissão de Seleção serão definidas através de votação por maioria simples, exigindo sempre quórum mínimo de 03 (três) membros.

4.4. A Comissão de Seleção será presidida pelo representante da SEMEL, que votará nos casos em que for necessário desempate.

4.6. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo,

em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, por outros servidores do quadro de pessoal da Prefeitura de São Cristóvão.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados através de três etapas:

1º: Análise Documental:

a) A Comissão de Seleção conferirá a documentação apresentada, referente ao item 3;

b) As informações prestadas na Ficha de Inscrição do beneficiário candidato serão de inteira responsabilidade do candidato e de sua entidade, dispendo a Comissão de Seleção, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica, desqualificando de imediato do programa por tempo indeterminado;

c) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas no Município de São Cristóvão;

d) As inscrições dos candidatos serão avaliadas no período de 28/06/2021 à 02/07/2021 às 23:59, horário oficial de Brasília/DF.

2º: Análise Técnica:

a) Contabilização de pontuação por parte da Comissão de Seleção de pontos para todos os títulos, conforme Tabela de Pontuação, contida no Anexo IV,

5.4 - Os beneficiário candidato deverão ter uma pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

3ª: Classificação final dos concorrentes, com melhor pontuação dentro do número de vagas para cada categoria (ATLETA MUNICIPAL, ESTUDANTIL, PARATLETA), através da soma dos pontos obtidos por cada um.

5.2. Os candidatos classificados no resultado final do processo, dentro do limite de

vagas oferecidas, serão convocados para a adesão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer situada no Largo do São Francisco – Paço Municipal, S/N, Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000;

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Serão considerados critérios de desempate para concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, nesta ordem:

- a) O esporte/prova ser olímpico ou paraolímpico;
- b) O esporte/prova estar incluso nos Jogos Pan-Americanos ou Parapan-Americanos;
- c) A Classificação do beneficiário candidato no “ranking” nacional da Confederação Brasileira da modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);
- d) A classificação do beneficiário candidato em competições internacionais, nacionais ou regionais do calendário oficial da confederação da modalidade em questão nos últimos 12 meses;
- e) O candidato de menor idade.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

7.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, bem como será afixado em local apropriado na Sede da Prefeitura, até a data provável de **07/07/2021**.

7.2. O resultado provisório indicará a classificação e pontuação de todos os candidatos que foram considerados aptos pela Comissão de Seleção a participarem deste processo;

7.3. O recurso interposto em face do resultado provisório oficial deverá ser apresentado, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, nos dias **08/07/2021 à 13/07/2021**.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso deverá ser subscrito pelo recorrente ou seu representante legal. Recurso inconsistente, apócrifo ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Não será permitido anexar documentos faltantes por meio de recurso;

7.6. Só será aceito recurso via eletrônico semel@saocristovao.se.gov.br;

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. A SEMEL disponibilizará na data provável de **19/07/2021**, o resultado definitivo do Processo Seletivo da Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, informando ainda, caso existam, alterações na classificação dos concorrentes em decorrência dos recursos analisados;

8.2. Os 13 (treze) atletas e 3 (três) paratletas selecionados deverão comparecer à Sede da SEMEL, em até (05) dias úteis após a homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício;

8.2.1. No ato de adesão o selecionado apresentará o comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusivamente em nome do beneficiário, inclusive em caso de menor de idade perante a Caixa Econômica Federal;

Parágrafo único: Extrato bancário zerado da referida conta onde será recebido o benefício da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exceto para aqueles que já possuem o benefício;

8.3. Para fins de abertura de conta corrente bancária a SEMEL disponibilizará, em parceria com a SEPLOG, em sua sede, no período disposto no item 8.2, uma declaração de Concessão de Incentivo Econômico ao respectivo beneficiário, a fim de ser encaminhada a qualquer instituição bancária conveniada à Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

8.4. No caso de exclusão de beneficiários nesta fase do Processo Seletivo, serão convocados os próximos candidatos da Lista de Classificação, respeitando sempre a ordem classificatória obtida e divulgada no Resultado Definitivo do Processo de Seleção.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMEL, comprovado que o candidato preenche os requisitos elencados no Edital de 2021, após decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

9.2. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de São Cristóvão em conta bancária específica de bancos oficiais, a ser aberta e indicada pelo beneficiado.

9.3. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiários e a Administração Pública.

9.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

10. DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. Todo bolsista deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo a logomarca oficial do Município de São Cristóvão e do Bolsa Atleta como destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

10.1.1 O beneficiário deverá apresentar e/ou enviar imagem do equipamento do uniforme até a data prevista no seu respectivo termo de compromisso para análise da SEMEL.

10.1.2 As logomarcas do Programa Bolsa Atleta e do Município de São Cristóvão encontram-se disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de São Cristóvão no site <http://www.saocristovao.se.gov.br/page.php> e na SEMEL, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser

utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

10.2. O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

10.3. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da SEMEL.

10.4. A SEMEL poderá durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do beneficiário nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta

10.5. Somente o beneficiário da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

10.6. O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Material esportivo;
- c) Taxas de inscrição em competições;
- d) Transporte; e
- e) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

Parágrafo Único: Fica proibido o uso de incentivo “Bolsa Atleta” para pagamento de consultas, exames, compra de medicamentos, dentre outras despesas que não estejam previstas no item 10.6 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O beneficiário contemplado com a Bolsa, poderá receber as seguintes penalidades:

- a) 01 (uma) advertência: suspensão imediata da verba da bolsa referente a 01 (um) mês;
- b) 02 (duas) advertências: suspensão imediata da verba da bolsa referente a 02 (dois) meses;
- c) 03 (três) advertências: cancelamento imediato da verba e exclusão do Programa Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, com a penalidade de não participar do Programa no ano seguinte.

11.2. Será considerado para advertência:

- a) A não entrega do plano de ação ou entrega fora do prazo;
- b) A não utilização do uniforme e/ou dos símbolos, com o emblema do Programa, nos treinos e competições, sendo responsabilidade do beneficiário a comprovação
- c) O não comparecimento às reuniões designadas pela Coordenação do Programa;
- d) Não informar à Coordenação do Programa, quaisquer problemas que venham ocorrer, por exemplo, uma lesão sofrida pelo beneficiário, com o prazo de até 72 horas do ocorrido.
- e) Deixar de participar de ações realizadas pela SEMEL, sem justa causa;
- f) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Estudantil;
- g) Em casos que afronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses de suspensão não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após verificação de que o beneficiário voltaram a obedecer os critérios de seleção do Bolsa Atleta.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;

- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) For condenado em processo judicial criminal e/ou militar ou extrajudicial, transitado em julgado;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Estudantil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- j) Encontra-se grávida durante a vigência da bolsa.
- k) Receber 3 (advertências) na forma do item 11.1 “c”.
- l) Não prestar de contas no prazo estipulado no item 13.1. “b”.
- m) Quando identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, seja pela falsidade documental ou inverdade nas informações nela contidas, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa;

- n) Pelo não atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão;

12.2. A ocorrência de quaisquer irregularidades dispostas no item 12.1. implicará na imediata desclassificação do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, o cancelamento do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3. Acaso verificadas as irregularidades dispostas no item 12.1. o beneficiário ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública no montante correspondente aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de sessenta dias, a partir da data da notificação do devedor;

12.4. É facultada à SEMEL, em qualquer momento do período de vigência da Concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão 2021, a promoção de diligência administrativa, incluindo-se a realização de Prestação de Contas Extraordinária com o fito de averiguar possíveis irregularidades.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O beneficiário ou seu responsável legal deverá apresentar à SEMEL, prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil, depois de completado 6 (seis) meses da assinatura do

termo de adesão, dos gastos utilizados com a mesma, sob pena de cancelamento, conforme item 12.1“1”;

13.2. Para a prestação de contas, a SEMEL indicará formulário específico a ser preenchido pelo beneficiário ou responsável legal, que deverá conter:

- a) Declaração própria do beneficiário ou de seu responsável legal de que os recursos recebidos a título da Bolsa Atleta São Cristóvão foram utilizados exclusivamente para custear as despesas com sua manutenção pessoal esportiva;
- b) Comprovantes de despesas, notas e recibos detalhados que comprovem que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas com sua manutenção esportiva, todos xerocados;
- c) Relatório com as atividades desportivas mensal com fotos e resultados de competições obtidas pelo beneficiário, devidamente assinado pelo técnico/professor;
- d) Matérias de jornal, revista e fotos com a identidade visual do Município de São Cristóvão no uniforme do beneficiário que comprovem a sua participação em eventos, desde que datados;
- e) Extrato bancário do período de execução.
- f) Boletim escolar (para a categoria estudantil)

13.3. Diante do reconhecimento do estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna-se plausível que o calendário de competições de 2021 fique comprometido. Ante o exposto, na ausência da realização de disputas, o atleta deverá apresentar declaração da federação Sergipana que esta filiado, atestando que o atleta:

- a) manteve-se regulamente inscrito junto à entidade, e em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício.
- b) Expor calendário de futuras competições.

14. DOS PRAZOS



PROCESSO	DATA
Inscrições	28/06/2021 à 02/07/2021
Resultado Preliminar	07/07/2021
Recursos	08/07/2021 à 13/07/2021
Resultado Definitivo	19/07/2021
Homologação dos Resultados	22/07/2021

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo;

15.2. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos ficando retidos na SEMEL para necessidades legais;

15.3. Não serão permitidos acesso e/ou análise de nenhuma documentação após a entrega.

15.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela SEMEL, bem como os relacionados à suspensão da Bolsa no caso de lesões.

15.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Seleção é soberana e definitiva.

15.6. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.7. A Bolsa Atleta São Cristóvão 2021 extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão.

16. Nos casos de omissão deste instrumento, será regido pelo Decreto nº 158/2019 publicada em 25 de março de 2019 no Diário Oficial, que regulamentou a Lei Municipal nº 312/2017 publicada em 26 de dezembro de 2017 e as demais leis vigentes.

SECRETARIA
DE ESPORTE E LAZER



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

São Cristóvão/SE, 20 de Abril de 2021.

Paola Rodrigues de Santana
Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer